

CONTINUAÇÃO DA PAGINA 23

conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades sem fins lucrativos e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis individuais livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações de auditoria, inclusive sobre os controles internos durante nossos trabalhos.

Araçatuba (SP), 22 de fevereiro de 2022.

ACS Auditoria e Consultoria Contábil
Crc 25P026990/O-2

Alberto E. Costa
Crc TSP 164292/O-0

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Endereço: Rua Alameda Serra Agudos, 74 - Jd Ipanema, Araçatuba - Cep 16.052-045 Fone (18) 98121 7090
e-mail: alberto@acsauditores.com.br

PARECER DO DIRETOR CONTÁBIL

O Diretor Contábil da FUNDEC, no intuito de apresentar dados, que sirvam de base para a análise do Conselho de Curadores para atendimento às disposições estatutárias, analisando o Balanço Patrimonial da Fundação, encerrado em 31 de dezembro de 2021 e respectivas demonstrações contábeis, e **considerando**:

1. Que, analisando as contas do ativo circulante, percebe-se um aumento de R\$ 11.058.129,66, ou seja, de 71,59%.
2. Que analisando a liquidez corrente (AC/PC) tem-se um resultado de 6,91 que significa que para cada R\$1,00 de dívida do passivo circulante temos R\$6,91 para pagamento.
3. Que o endividamento total (PC + ELP/PL) é de 0,099 o que é considerado um bom índice.
4. Que, analisando as contas do ativo não circulante percebe-se uma diminuição de R\$ 129.282,95, ou seja, de 0,80%.
5. Que, analisando o resultado do exercício percebe-se um superávit de R\$ 10.895.036,07, ou seja, um aumento de 69,26%

Diante do acima exposto e por considerar altamente satisfatório o resultado alcançado recomendo a sua aprovação e solicito que seja determinada a incorporação do resultado ao patrimônio social.

Dracena, SP, 31/12/2021

Ademir Aranda Pacheco
Diretor contábil
CRC 1 SP 165904/0-0

PARECER DO CONSELHO DE CURADORES

O Conselho de Curadores da FUNDEC, em reunião realizada em 15 de março de 2022, em atendimento às disposições estatutárias e, após, analisado o Balanço Patrimonial da Fundação encerrado em 31 de dezembro de 2021 e respectivas demonstrações contábeis, e **considerando**:

1. Que, nos exatos termos do artigo 7.º do vigente Estatuto Fundacional, "os resultados gerais dos programas desenvolvidos pela FUNDEC e seus estabelecimentos serão demonstrados em balanço anual, que deverá ser submetido à apreciação do Conselho de Curadores (...).";
2. Que, analisando as contas apresentadas e as explicações apresentadas pelo Diretor Contábil;
3. Que, conforme parecer de auditoria independente data de 22/02/2022;

DELIBEROU, à unanimidade de seus membros presentes à referida reunião extraordinária, **APROVAR** os resultados estampados no Balanço Patrimonial da Fundação encerrados em 31/12/2021 e respectivos demonstrativos devendo o superávit apurado ser incorporado ao patrimônio social da Fundec.

Dracena, (SP), 15 de março de 2022

Paulo Sérgio Peres
Presidente do Conselho de Curadores
CPF: 074.079.078-11

FALE COM O

Jornal Regional
DIGITAL

(18) 99764-1912
COMERCIAL E REDAÇÃO

(18) 99180-8742
ASSINATURAS